

AUTÓGRAFO Nº. 1987

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM
ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO
MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A
DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada, mediante transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário até o montante necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 18 de março de 1998.

[Signature]
MILTON ANTONIO VITTE
Presidente

[Signature]
JOSE OSMAR MOMETTI
1º. Secretário

[Signature]
MILTON BARBOSA
2º. Secretário